

Lei nº 1.539, de 08 de fevereiro de 1995.

“Dá nova redação ao Inciso IV, do art. 36, da Lei nº 1.505, de 14.09.94.”

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso IV, do art. 36, da Lei nº 1.505, de 14.09.94, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Complementar carga horária do professor cedido ou permutado do Estado para o OME, com contratação temporária, não excedendo a seis meses, prorrogáveis mediante aprovação da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de fevereiro de 1995.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Martin
Secretário da Administração
e Recursos Humanos